



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI

2025

Dispõe sobre revogação de lei que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2234, de 29 de dezembro de 1992, que dispõe sobre concessão de uso de imóveis que especifica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de agosto de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 52443/2025 - 26/08/2025 14:46 - PROCESSO 1343/2025



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de agosto de 2025
OEP/259/2025

Senhor Presidente

Encaminhamos para a apreciação desta Egrégia Casa de Leis em regime de urgência, o presente **Projeto de Lei**, que visa revogar a Lei nº 2234, de 29 de dezembro de 1992, que autoriza a concessão de uso de imóveis no Aeroporto Municipal Comandante "Luiz Martins de Araujo".

A Lei nº 2234/1992 autorizou o Poder Executivo a conceder o uso de áreas de terra no aeroporto para a construção de hangares a nove pessoas. A concessão foi estabelecida por um período de 50 anos. As áreas foram destinadas a:

- Sergio Sessa Stamato (Lote 2)
- José Francisco dos Santos (Lote 3)
- Sucessores de Rubens Nicoletti (Lote 4)
- Agropecuária Cromel de Oliveira (Lote 5)
- Abrahão Abdulatif (Lote 7)
- Irmãos Morales Blanco (Lote 9)
- João Pagnin (Lote 10)
- Luiz Alberto Gambassi (Lote 11)
- Arnaldo Figueiredo (Lote 12)

Ocorre que, passados mais de 30 anos da promulgação da referida lei, a situação de fato dos lotes não mais corresponde ao estabelecido legalmente. Dos nove lotes originalmente permissionados, apenas os lotes 03 e 09 permanecem sob a concessão de seus permissionários originais (José Francisco dos Santos e Irmãos Morales Blanco, respectivamente).

Dessa forma, faz-se necessária a revogação da Lei nº 2234/1992 para regularizar a situação atual. A aprovação deste projeto permitirá a gestão adequada das áreas e a atualização dos termos de permissão de uso, garantindo que o uso dos imóveis esteja em conformidade com a realidade e com os interesses do município.

Contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto de lei, que é de suma importância para a regularização administrativa de nosso município.

Atenciosamente

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52443/2025 - 14:46 - MV4A-F180-RXOU-BD36
PROTOCOLO 52443/2025 - 26/08/2025 14:46 - PROCESSO 1343/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=MV4AF180RX0UBD36>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: MV4A-F180-RX0U-BD36



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:52443/2025 - 26/08/2025 - 14:46 - MV4A-F180-RX0U-BD36